

Prefeitura de

SANTO ANGELO



RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.866
De 14 de dezembro de 1994.

Dá nova redação ao caput do artigo
1º da Lei nº 1.816 de 12/07/94, e
dá outras providências.

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Vice-Prefeito no
exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Angelo.
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :


Art.1º - O caput do artigo 1º da Lei nº
1.816 de 12/07/94, passa a ter a seguinte redação:

" Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
BÔNUS ALIMENTAÇÃO, aos servidores municipais, no valor mensal de
R\$ 15,00 (quinze reais)."

Art.2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 1º/12/94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ÂNGELO, em 14 de dezembro de 1994.


José Lima Gonçalves,
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito.